



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

PROCESSO DE LICITAÇÃO 15/2016
PREGÃO Nº 09/2016 - FMS

CONTRATO Nº 15/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **HOSPITAL LINDÓIA LTDA.,** OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Ação Social Senhor **Ronaldo Piscini**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.958.222-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.904.329-65, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa Hospital Lindóia Ltda ME, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.860.676/0001-82, com sede na Rua da Paz, 128, representada neste ato, pelo seu procurador, Senhor Joércio Dalmora, portador da Cédula de Identidade nº 843.442.480-15 e inscrito no CPF-MF sob o nº 439.442.480-15, residente e domiciliado a Rua da Paz, 136, centro Lindóia do Sul, SC,, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº 09/2016 – FMS, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Realização de serviços de contratação de Empresas de Serviços Laboratoriais com posto de coleta no perímetro urbano do Município de Lindóia do Sul, com devolução do resultado do exame no prazo máximo de 24 horas mediante a assinatura de profissional técnico da área. Os tipos de exames a serem realizados são os que constam no item 4.1.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 09/2016 – FMS e seus anexos, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 – A CONTRATADA prestará os serviços objeto deste contrato através do profissional Levi Rodrigo Ramos da Cruz, Farmacêutico Bioquímico, CPF 029.431.329-00, CRF/SC 5491, não podendo substituí-lo(s) sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

2.1.1. O material para exame deve ser recolhido no perímetro urbano do Município de Lindóia do Sul, nos dias e horários predeterminados pela Secretaria de Saúde e Ação Social do Município, os quais, serão efetuados, sempre, mediante requisição e solicitação médica, com autorização do Secretário Municipal de Saúde e Ação social. A forma de coleta, armazenamento, transporte do material, assim como as demais atividades atinentes, deverão respeitar as recomendações técnicas existentes neste sentido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência 01 de janeiro, até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento do(s) objetos previsto(s) na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 132.131,00 (cento e trinta e dois mil cento e trinta e um reais), conforme tabela abaixo.

Ítem	Quant	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1.	05	Ácido Fólico	34,12	170,60
2.	02	Ácido Úrico Urinário	8,19	16,38
3.	15	Ácido Valpróico	36,09	541,35
4.	20	Ácido Úrico	8,00	160,00
5.	10	Adrenalina/Dopamina/Noradrenalina	150,00	1.500,00
6.	20	Albumina	8,53	170,60
7.	03	Alfafetoproteína	38,43	115,29
8.	25	Amilase	13,12	328,00
9.	05	Amostra Urina Calciúria	25,00	125,00
10.	05	Amostra Urina Creatinúria	25,00	125,00
11.	20	Antígeno Carcino-embriogênico (CEA)	38,06	761,20
12.	03	Anti HVA IgG	32,75	98,25
13.	03	Anti HVA IgM	36,54	109,62
14.	01	Anti HBC Total	34,65	34,65
15.	01	Anti HBC IgG	32,76	32,76
16.	03	Anti HBC IgM	36,54	109,62
17.	01	Anti HBE Ag	32,76	32,76
18.	05	Anti HBS Ag	32,76	163,80
19.	05	Anti HCV	52,29	261,45
20.	03	Anti TPO	34,65	103,95
21.	01	Anticorpo Antitireoglobulina	33,39	33,39
22.	05	ASLO	9,84	49,20
23.	02	ASLO (Turbidimetria)	19,03	38,06
24.	03	Aspartato Aminotranferase	10,00	30,00
25.	05	Bacterioscopia Gram	8,19	40,95
26.	200	BHCG	23,77	4.754,00
27.	05	BHCG quantitativo	29,53	147,65
28.	40	Bilirrubinas	12,40	496,00
29.	02	Brucelose IgG	33,39	66,78
30.	02	Brucelose IgM	47,88	95,76
31.	05	CA 125	34,65	173,25
32.	03	CA 15-3	34,65	103,95
33.	05	CA 19-9	32,76	163,80
34.	01	CA 72-4	52,92	52,92
35.	10	Cálcio	15,09	150,90
36.	05	Cálcio Iônico	17,72	88,60
37.	03	Cálcio Urinário 24 h	15,09	45,27
38.	01	Capacidade de F. Ferro (TIBC)	17,64	17,64
39.	05	Carbamazepina (Dosagem)	43,47	217,35
40.	01	Células LE	18,90	18,90
41.	05	Cetonúria	14,49	72,45
42.	05	Citratúria em amostra de urina	24,57	122,85
43.	25	Citomegalovírus IgG	25,20	630,00
44.	25	Citomegalovírus IgM	31,50	787,50
45.	01	CK-MB	25,20	25,20
46.	05	Clamydia IgA	28,98	144,90
47.	05	Clamydia IgG	39,06	195,30
48.	05	Clamydia IgM	44,10	220,50



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

49.	01	Clearance de Creatinina	12,60	12,60
50.	15	Coagulograma (TAP, KPTT)	22,97	344,55
51.	15	Coagulograma (TAP, KPTT,TS,TC,Prova laço, Ret. Coag.)	45,93	688,95
52.	01	Cobre (Sangue ou Urina)	28,35	28,35
53.	03	Cocaína	40,95	122,85
54.	1300	Colesterol Total	6,30	8.190,00
55.	15	Colesterol HDL	10,08	151,20
56.	15	Colesterol LDL	10,08	151,20
57.	05	Coombs direto	13,86	69,30
58.	05	Coombs indireto	13,86	69,30
59.	15	Colesterol VLDL	10,08	151,20
60.	650	Coprocultura completo	10,50	6.825,00
61.	01	Anti-trombina III	55,00	55,00
62.	03	Cortisol basal	27,72	83,16
63.	01	Cortisol Urinário	27,72	27,72
64.	10	CPK	16,38	163,80
65.	850	Creatinina	5,30	4.505,00
66.	05	Curva Glicêmica	9,45	47,25
67.	05	DCE	26,25	131,25
68.	01	DHEA (Dehidroepiandrosterona)	28,35	28,35
69.	01	SDHEA (Dehidroepiandrosterona, sulfato)	31,50	31,50
70.	05	DHL	48,00	240,00
71.	01	DHT (Dihidrotestosterona)	37,17	37,17
72.	10	Desidrogenase Láctica (LDH) Lactato	12,60	126,00
73.	40	Eletroforese de Hemoglobina	41,33	1.653,20
74.	01	Eletroforese de Lipoproteínas	28,35	28,35
75.	05	Eletroforese de proteínas	25,20	126,00
76.	03	Epstein BAAR IgG	41,34	124,02
77.	03	Epstein BAAR IgM	43,97	131,91
78.	01	Eritrograma	8,19	8,19
79.	800	EPF (Parasitológico de fezes)	6,00	4.800,00
80.	800	Exame Quantitativo de Urina	5,50	4.400,00
81.	05	Exame a fresco	8,19	40,95
82.	03	FAN (Fator Anti-Nuclear)	32,81	98,43
83.	03	Fator Reumatóide (Latex)	12,60	37,80
84.	05	Fenobarbital Dosagem	36,09	180,45
85.	05	Ferro Sérico	13,12	65,60
86.	15	Ferritina	36,09	541,35
87.	03	Fosfatase ácida	12,60	37,80
88.	05	Fosfatase ácida Prostática	12,60	63,00
89.	30	Fosfatase Alcalina	8,53	255,90
90.	10	Fósforo	9,19	91,90
91.	05	Fósforo urinário (24h)	9,19	45,95
92.	10	FSH (Hormônio Folículo Estimulante)	21,65	216,50
93.	03	FTA-ABS	22,05	66,15
94.	40	Gama GT	11,16	446,40
95.	1700	Glicose	5,00	8.500,00
96.	10	Glicose Pós-Prandial	8,19	81,90
97.	05	Glicosúria	15,75	78,75
98.	08	HBS Antígeno	40,00	320,00
99.	05	HBV	55,00	275,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

100.	05	HCV	85,00	425,00
101.	03	HLA-B27	150,00	450,00
102.	20	Hematócrito	8,19	163,80
103.	20	Hemoglobina	8,53	170,60
104.	20	Hemoglobina Glicosada	24,57	491,40
105.	2000	Hemograma Completo	6,00	12.000,00
106.	06	Herpes I e II IgG	32,13	192,78
107.	06	Herpes I e II IgM	37,80	226,80
108.	06	Herpes Zoster Simples	100,80	604,80
109.	02	HGH (Hormônio do Crescimento)	28,35	56,70
110.	05	HIV (Eliza)	31,50	157,50
111.	01	HVA IgG	34,65	34,65
112.	01	IgF1 (Somatomedina)	59,06	59,06
113.	01	Leucograma	9,45	9,45
114.	06	LH (Hormônio Luteizante)	20,79	124,74
115.	01	Lipase	10,08	10,08
116.	01	Lipídeos Totais	12,60	12,60
117.	02	Listeriose	22,68	45,36
118.	02	Maconha (THC)	40,95	81,90
119.	05	Magnésio	14,44	72,20
120.	01	Manganês	32,76	32,76
121.	03	Micológico (Cultura)	34,65	103,95
122.	03	Micológico Direto)	17,64	52,92
123.	03	Mycoplasma (Cultura)	39,69	119,07
124.	01	Microalbuminúria	22,05	22,05
125.	01	Mononucleose	18,90	18,90
126.	01	Mucoproteína	11,97	11,97
127.	05	Oxalúria 24 h	15,75	78,75
128.	50	PCR	13,77	688,50
129.	01	PCR Ultra Sensível	22,68	22,68
130.	01	Pesquisa de Leucócitos Fecais	8,19	8,19
131.	01	Pesquisa de Hemácias Dismórficas	8,19	8,19
132.	01	Pesquisa de Leveduras Fecais	8,19	8,19
133.	05	Pesquisa de Oxiurus	12,60	63,00
134.	06	Pesquisa de Sangue Oculto	9,84	59,04
135.	260	Plaquetas	7,54	1.960,40
136.	20	Potássio (K+)	9,84	196,80
137.	02	Progesterona	22,31	44,62
138.	10	Prolactina	22,05	220,50
139.	01	Proteína Total e Frações (Albumina)	12,60	12,60
140.	01	Proteínas Totais	12,60	12,60
141.	10	Proteinúria de 24h	13,12	131,20
142.	650	PSA Total	31,00	20.150,00
143.	20	PSA Livre	32,81	656,20
144.	03	Reticulócitos	13,12	39,36
145.	01	Retração do Coágulo	8,19	8,19
146.	01	Rotavírus	19,53	19,53
147.	01	Rubéola IgG	26,46	26,46
148.	01	Rubéola IgM	35,28	35,28
149.	15	Sódio	9,84	147,60
150.	60	TAP (TP)	9,18	550,80
151.	05	TC (Tempo de Coagulação)	8,19	40,95



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

152.	05	TS (Tempo de Sangramento)	8,19	40,95
153.	15	T3 Total	21,00	315,00
154.	15	T3 Livre	22,97	344,55
155.	50	T4 Total	20,67	1.033,50
156.	50	T4 Livre	20,67	1.033,50
157.	10	Testosterona Total	25,20	252,00
158.	01	Testosterona Livre	31,50	31,50
159.	50	Tipagem Sanguínes	4,99	249,50
160.	03	Tireoglobulina	33,39	100,17
161.	25	Toxoplasmose IgG	22,97	574,25
162.	25	Toxoplasmose IgM	26,25	656,25
163.	150	TGO	8,95	1.342,50
164.	150	TGP	8,95	1.342,50
165.	1100	Triglicerídeos	6,00	6.600,00
166.	150	TSH	22,73	3.409,50
167.	50	Uréia	8,95	447,50
168.	06	Amostra de urina Uricosúria (24h)	8,19	49,14
169.	150	Urucultura	20,67	3.100,50
170.	500	VDRL	6,00	3.000,00
171.	60	VHS	8,53	511,80
172.	10	Vitamina B12	34,12	341,20
173.	150	BK Escaro	15,68	2.352,00
174.	01	Proteína S	210,00	210,00
175.	01	Proteína C	110,00	110,00
176.	10	Teste Tolerância à Lactose	85,00	850,00
177.	10	Teste Tolerância à Glicose	45,00	450,00
178.	10	PTH	66,00	660,00
179.	20	HTLV	62,00	1.240,00
180.	03	Hemocisteína	76,00	228,00
181.	20	Vitamina D	65,00	1.300,00
182.	05	Dosagem de Proteínas	15,00	75,00
Total				132.131,00

4.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta das **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2017:

Orgão 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul
Proj/Ativ 2.028 Manutenção das atividades da Saúde Pública
23 3.3.90.00.00.00.00.0214 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensal, mediante a apresentação do relatório das atividades efetuadas e da nota fiscal, cujo recebimento será atestado por servidor da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Ação Social, e o pagamento efetuado até o 10º dia do mês subsequente ao qual os serviços foram efetuados.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).

7.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Fica designado como Fiscal de Contrato a Sr^a. **Orvane Zanatta** ocupante do cargo de Supervisora de Saúde e Ação Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 28 de dezembro de 2016.

Ronaldo Piscini
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social
CONTRATANTE

Joécio Dalmora
Hospital Lindóia Ltda ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Janaina Dalla Vechia
CPF: 033.477.639-20

02. _____
Nome: Neiva Lúcia Pereira Chaves Von Dentz
CPF: 034.415.259-65

Orvane Zanatta
Fiscal do Contrato